

CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Jonas Lopes de Carvalho Junior**, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para a **Prova Escrita Discursiva**, para o Concurso Público para o cargo de Auditor Substituto, de Nível Superior, regido pelo Edital nº 1, de 27 de abril de 2015, na forma do subitem 8.2 desse diploma, e dá outras providências.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA

1.1 A relação de candidatos que realizarão a prova discursiva, conforme os subitens 8.1.18, 8.1.18.1 e 8.2 do Edital nº 1, de 27 de abril de 2015, constará do Anexo I do presente Edital, figurando na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

2.1 A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos dias **16 e 23 de agosto de 2015, das 8h às 13h (horário oficial de Brasília/DF)**.

2.2 As duas provas escritas discursivas abrangerão o conteúdo programático constante do Anexo I do Edital nº 1, de 27 de abril de 2015, cada uma delas com duas questões discursivas e uma questão sobre caso concreto para elaboração de decisão (dispensando relatório, ementa, etc.). As questões discursivas poderão ser baseadas em um enunciado que problematize o tema. Poderá ser estabelecido um limite de linhas para a resposta a cada questão.

2.2.1 A primeira prova será realizada no dia **16 de agosto de 2015** e abrangerá as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Previdenciário.

2.2.2 A segunda prova será realizada no dia **23 de agosto de 2015** e abrangerá as seguintes disciplinas: Controle Externo, Economia e Administração Pública.

2.3 O candidato deverá consultar seu local de prova, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcerj.

2.4 O candidato convocado para a Prova Escrita Discursiva deverá comparecer com antecedência mínima de **90 (noventa) minutos** antes do horário marcado para o seu início, **munido de caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição.

2.5 O material permitido e proibido para a realização da Prova Escrita Discursiva constará do Anexo II desta Convocação.

2.5.1 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização das provas escritas discursivas.

2.5.2 Incluir qualquer identificação na folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva culminará na eliminação do candidato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos devem estar atentos às regras e procedimentos que se aplicam à Prova Escrita Discursiva contidos nos subitens 8.1.18, 8.1.18.1 e 8.2 do Edital nº 1, de 27 de abril de 2015.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de agosto de 2015.

JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – Relação de candidatos convocados para a realização da Prova Escrita Discursiva

Inscrição	Nome
582000546	Alcir Moreno Da Cruz
582001190	Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
582000594	André Machado Gonçalves
582000808	Andrea Siqueira Martins
582000983	Antonio Carlos Pereira De Ataíde
582000886	Antonio Ed Souza Santana
582000718	Christiano Lacerda Ghuerrén
582000892	Claudia Andreia Alves Britto
582000887	Daniel Julian Ulieldin
582000027	Dicler Forestieri Ferreira
582000362	Diego Prandino Alves
582000069	Dilmar Teixeira Machado
582000516	Edmauro Oliveira Da Silva
582000589	Erivaldo Pereira De Paula
582000423	Erivan Oliveira Da Silva
582000859	Eva Cledi Cuti Martins
582000791	Fabio Rocha Verbicario
582001104	Felipe Salvatierra Lima
582000322	Fernando Edgar Lengruher Rodrigues
582000555	Flávio Monteiro De Andrada Luna
582000834	Guilherme Moreira Da Silva
582001249	Guilherme Torquato De Figueiredo Valente
582000543	Idralev Samuel Dos Santos Custódia
582000836	Igor Dos Reis Fernandes
582000471	Janaina Reis Da Costa Nogueira
582000730	Jesse Faedrich Cunha
582000456	Joabe De Andrade Dutra
582000884	Jose Claudio Gomes Bastos
582001370	Jose Eduardo De Jesus
582000392	Julio Cesar Costa Silva
582000956	Leandro Augusto Caldeira Lourenço De Oliveira
582000108	Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
582000174	Leonardo Dos Santos Macieira
582000768	Luis Fernando De Deus Baptista Da Silva
582000867	Luiz Antonio Martins Moura
582000695	Luiz Felipe Carreira Marques
582000093	Luiz Henrique Pereira Mendes
582000230	Marcelo Patricio De Figueiredo

Inscrição	Nome
582000095	Marcelo Pires De Pinho
582000196	Marcelo Verdini Maia
582000990	Marcio Costa De Lemos
582000141	Marco Antonio Da Silva
582000206	Marivan Batista Dos Passos
582000096	Marx Chi Kong Siu
582000866	Michel Francisco Da Silva
582000167	Nei Ferreira Da Silva
582001006	Oscar Bittencourt Neto
582000122	Paula Dolzani Motta
582000984	Paulo Girão Barroso
582000261	Paulo Roberto Medeiros Joaquim
582001331	Petronio Pereira Gomes De Sá
582000077	Renato Hallen Arantes
582000443	Roberto Sergio Do Nascimento
582001421	Rodrigo Melo Do Nascimento
582000486	Ronei Placido Ribeiro
582001118	Sandro Henrique Maciel Bernardes
582000504	Sérgio César Costa
582000600	Tiago Alvarez Pedroso
582000248	Welinton Vitor Dos Santos

ANEXO II – Materiais e procedimentos permitidos e proibidos para consulta na Prova Escrita Discursiva

1. MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

- 1.1. Legislação nacional não comentada, não anotada e não comparada.
- 1.2. Códigos, inclusive os organizados, que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos Tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações, sendo permitida remissão a número de processo de controle concentrado de constitucionalidade.
- 1.3. Leis de Introdução dos Códigos.
- 1.4. Instruções Normativas.
- 1.5. Índice remissivo.
- 1.6. Exposição de Motivos.
- 1.7. Súmulas de Tribunais.
- 1.8. Orientações jurisprudenciais.
- 1.9. Regimento Interno.
- 1.10. Resoluções dos Tribunais e do Conselho Nacional de Justiça.
- 1.11. Simples utilização de marca-texto, sublinhado ou simples remissão a artigos, leis, e a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.
- 1.12. Separação de códigos por clipes e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando.
- 1.13. Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

Observação 1: as remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal advogado que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas nesta convocação, o material será recolhido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.

2. MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

- 2.1. Legislação estrangeira.
- 2.2. Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.
- 2.3. Jurisprudência, ressalvada a remissão a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.
- 2.4. Anotações pessoais ou transcrições.
- 2.5. Cópias reprográficas (xerox).
- 2.6. Impressos da internet.
- 2.7. Informativos de Tribunais.
- 2.8. Livros de doutrina, revistas, apostilas, cadernos e anotações.
- 2.9. Dicionários.
- 2.10. Legislação comentada, anotada ou comparada.
- 2.11. Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais ou doutrinárias comentados, anotados ou comparados.

Os materiais que possuem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a Prova Escrita Discursiva. Quando possível, a critério do fiscal de aplicação presente no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou em partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento supracitado, o candidato poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo impedido o seu uso. O material recolhido será devolvido ao final da prova. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou que se utilizar de qualquer expediente que vise a burlar as regras do edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público.